



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

LEI Nº1.460, de 16 de Dezembro de 2005.

Autoriza Instalações de Sistema “On Line” e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município, por esta Lei, autorizado a adquirir equipamentos necessários e instalar na Delegacia de Polícia de nossa cidade de Entre Rios de Minas, o SISTEMA ON LINE, podendo para tanto despende até o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), utilizando-se de recursos financeiros a serem devolvidos no final deste exercício financeiro pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A providência a que se refere este artigo objetiva dotar a referida Delegacia de Polícia de nossa cidade dos meios necessários para que os munícipes entre-riosanos possam beneficiar na obtenção de forma rápida de carteira de identidade, bem como de propiciar uma melhor arrecadação do IPVA por parte do Município.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica igualmente o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, Créditos Especiais, Adicionais e/ou Suplementares até o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 16 de dezembro de 2005.


Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal


Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de
Planejamento, Administração e Finanças.


Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município